



EDITAL Nº 028/2017-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 07/08/2017 no endereço eletrônico www.daa.uem.br, e no setor do Protocolo Acadêmico da Secretaria da DAA.

Francisco Antonio Garcia
Secretário de Assuntos Acadêmicos

Estabelece prazo para os alunos aprovados nos cursos de graduação a encaminharem documentação comprobatória de matrícula pelo Sistema de Cotas Sociais para ingresso no ano letivo de 2017.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e considerando:

a Resolução nº. 092/1994-CEP, de 17 de agosto de 1994, que estabelece normas para o registro acadêmico e matrícula inicial nos cursos de graduação, para os ingressantes por concurso vestibular;

os Manuais do Candidato dos Concursos Vestibulares de Inverno, Verão e EAD/2016, para ingresso no ano letivo de **2017**, publicado no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, e de conhecimento de todos os candidatos, principalmente da seção de Matrícula e Chamadas Subsequentes, a qual relaciona os documentos necessários para a matrícula de candidatos cotistas; e

o e-mail enviado no dia **05/06/2017**, solicitando a apresentação dos documentos comprobatórios faltantes referentes ao processo de matrícula para os candidatos aprovados pelo **SISTEMA DE COTAS SOCIAIS**,

TORNA PÚBLICO:

Aos alunos relacionados na Tabela 1, a obrigatoriedade de, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA/UEM), via **Correios ou outra forma de postagem legal e segura**, a documentação relacionada na Tabela 2, sob pena de **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.

Tabela 1 – Lista de Candidatos Cotistas

RA	ALUNO	CURSO
102469	André Aparecido Jerônimo	História - EAD
087230	Denilson de Souza	Pedagogia - EAD
103082	Kaliane Aleksandra de Souza	Ciências Econômicas
102129	Leandro Lessi	Letras - EAD
103095	Silvia Mara Dalla Valle	Letras - EAD
102703	Valteir Mota Rodrigues	Pedagogia - EAD
102681	Milena Toniatto da Silva	Eng. de Produção - CRG
103074	Wallace Ladislau Ribeiro	Informática
102132	Jane Aparecida Moraes Vieira	Letras - EAD
102334	Roberta Kelli de Souza S. Rodrigues	Pedagogia - EAD



Tabela 2 – Documentação

1	uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade;
2	uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
3	uma fotocópia autenticada, ou original, do histórico escolar do Ensino Fundamental com todas as séries concluídas em escola da rede pública de ensino. A ausência desse documento implica o cancelamento da matrícula no Sistema de Cotas Sociais;
4	uma fotocópia autenticada, ou original, do histórico escolar com certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente com todas as séries concluídas em escola da rede pública de ensino. A ausência desse documento implica o cancelamento da matrícula no Sistema de Cotas Sociais;
5	Formulário Grupo Familiar, Dados do Ensino Fundamental e Médio, Indicadores do Padrão de Vida - Despesas e Patrimônio, conforme Anexos de I a IV deste Edital, todos devidamente preenchidos;
6	documentação comprobatória dos membros do grupo familiar, conforme instruções do Anexo V deste Edital;
7	documentação comprobatória da renda familiar, conforme instruções do Anexo VI deste Edital;
8	documentação comprobatória do patrimônio do grupo familiar, conforme instruções do Anexo VII deste Edital;
9	documentação comprobatória das despesas básicas, conforme instruções do Anexo VIII deste Edital;
10	uma fotografia 3X4 recente para expedição do cartão de Registro Acadêmico.

OBS: Caso o candidato já tenha entregue alguma documentação daquelas aqui relacionadas, deve desconsiderar o seu envio.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Maringá, 07 de agosto de 2017.

Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos



ANEXO I - Formulário Grupo Familiar

Aluno(a):

Registro Acadêmico (RA)

Curso

Turno

Campus

Ano de

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR			
Grau de Parentesco	Nome	Renda Bruta Mensal	Tipo da Renda

Total de Membros:

Total da Renda Mensal:

Total da Renda Mensal:

Declaro, sob as penas da Lei, que:

1.as fotocópias apresentadas para comprovação de renda dos membros do grupo familiar são fiéis aos documentos originais correspondentes exigidos e reconheço que a apresentação de fotocópia adulterada ou montada é ato que caracteriza a inidoneidade moral do aluno, condição impeditiva para a continuidade dos estudos, podendo minha matrícula ser cancelada a qualquer momento, se constatada alguma irregularidade;

2.estou ciente de que a apresentação de documentos não idôneos ou a prestação de informações falsas no cadastro de Identificação dos Membros do Grupo Familiar, nos demais cadastros eletrônicos ou outros meios ilícitos por mim utilizados ou por meu representante implicarão, a qualquer época, no cancelamento da matrícula pela DAA e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei no 2.848, de 7/12/1940-Código Penal.

3.não possuo curso de graduação concluído

4.tenho conhecimento de que não poderei estar matriculado em qualquer outro curso de graduação de outra instituição de ensino superior, seja ela pública ou privada, no caso de deferimento de minha matrícula na UEM.

Declaro, ainda, ciência que a homologação de minha matrícula fica condicionada à análise pela DAA da documentação apresentada para este fim e pela Comissão de Aferição do Sistema de Cotas Sociais da UEM, da documentação referente à renda do grupo familiar e dos demais requisitos.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Aluno

Nome:

CPF:



ANEXO II - Dados do Ensino Fundamental e Médio

Aluno(a):

Registro Acadêmico (RA) :

Curso

Turno:

Campus:

Ano de Ingresso:

DADOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO						
Tipo	Série	Estabelecimento	Cidade ou País	UF	Ano	Natureza
	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
	6					
	7					
	8					
	9					
	1					
	2					
	3					
	4					

Legenda: Tipo: F=Fundamental, M=Médio

Declaro, sob as penas da Lei, que:

1.as fotocópias apresentadas para comprovação dos dados de ensino são fiéis aos documentos originais correspondentes exigidos e reconheço que a apresentação de fotocópia adulterada ou montada é ato que caracteriza a inidoneidade moral do aluno, condição impeditiva para a continuidade dos estudos, podendo minha matrícula ser cancelada a qualquer momento, se constatada alguma irregularidade;

2.estou ciente de que a apresentação de documentos não idôneos ou a prestação de informações falsas no cadastro de Dados de Ensino e nos demais cadastros eletrônicos ou outros meios ilícitos por mim utilizados ou por meu representante implicarão, a qualquer época, no cancelamento da matrícula pela DAA e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei no 2.848, de 7/12/1940-Código Penal.

3.não possuo curso de graduação concluído

4.tenho conhecimento de que não poderei estar matriculado em qualquer outro curso de graduação de outra instituição de ensino superior, seja ela pública ou privada, no caso de deferimento de minha matrícula na UEM.

Declaro, ainda, ciência que a homologação de minha matrícula fica condicionada à análise pela DAA da documentação apresentada para este fim e pela Comissão de Aferição do Sistema de Cotas Sociais da UEM, da documentação referente à renda do grupo familiar e dos demais requisitos.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Aluno

Nome:

CPF:



ANEXO III - Indicadores do Padrão de Vida (Despesas)

Aluno(a):

Registro Acadêmico (RA):

Curso:

Turno:

Campus:

Ano de Ingresso:

INDICADORES DO PADRÃO DE VIDA - DESPESAS	
Descrição	Valor (Média últimos 3 meses)
Água	
Energia Elétrica	
Gás	
Telefone Fixo	
Telefone Celular	
Condomínio	
Aluguel	
Internet	
TV por Assinatura/TV a Cabo	
Empregado Doméstico	
Cartões de Crédito	

Total das Despesas:

Declaro, sob as penas da Lei, que:

1.as fotocópias apresentadas para comprovação dos Indicadores do Padrão de Vida (Despesas) são fiéis aos documentos originais correspondentes exigidos e reconheço que a apresentação de fotocópia adulterada ou montada é ato que caracteriza a inidoneidade moral do aluno, condição impeditiva para a continuidade dos estudos, podendo minha matrícula ser cancelada a qualquer momento, se constatada alguma irregularidade;

2.estou ciente de que a apresentação de documentos não idôneos ou a prestação de informações falsas no cadastro de Indicadores do Padrão de Vida (Despesas) e nos demais cadastros eletrônicos ou outros meios ilícitos por mim utilizados ou por meu representante implicarão, a qualquer época, no cancelamento da matrícula pela DAA e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei no 2.848, de 7/12/1940-Código Penal.

3.não possuo curso de graduação concluído

4.tenho conhecimento de que não poderei estar matriculado em qualquer outro curso de graduação de outra instituição de ensino superior, seja ela pública ou privada, no caso de deferimento de minha matrícula na UEM.

Declaro, ainda, ciência que a homologação de minha matrícula fica condicionada à análise pela DAA da documentação apresentada para este fim e pela Comissão de Aferição do Sistema de Cotas Sociais da UEM, da documentação referente à renda do grupo familiar e dos demais requisitos.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Aluno

Nome:

CPF:



ANEXO V - Documentação Comprobatória dos Membros do Grupo Familiar

1. Entende-se como **grupo familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente:
 - 1) sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: a) pai; b) padrasto; c) mãe; d) madrasta; e) cônjuge; f) companheiro (a); g) filho (a); h) enteado (a); i) irmão (ã); j) avô (ó).
 - 2) usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que: a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar; b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.
2. Entende-se como **renda bruta mensal familiar** a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Da renda bruta mensal familiar pode ser abatido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, esse deve comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de nulidade de sua matrícula. O candidato que informar grupo familiar com o qual não resida terá sua matrícula cancelada.
3. Para a **identificação de cada membro do grupo familiar**, são documentos comprobatórios, salvo em caso de dúvida pela Comissão de Aferição do Sistema de Cotas Sociais da UEM, um dos seguintes:
 1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública;
 2. Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 3. Certidão de Nascimento, nos casos de crianças que não tenham outro documento de identificação.
4. Para a **comprovação de residência**, salvo em caso de dúvida pela Comissão de Aferição do Sistema de Cotas Sociais da UEM, pode-se utilizar um dos seguintes documentos:
 1. conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
 2. contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel;
 3. declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 4. fatura de cartão de crédito.



ANEXO VI - Documentação Comprobatória da Renda Familiar

Para a **comprovação da renda familiar**, devem ser apresentados **documentos (fotocópias simples)** conforme o tipo de atividade de cada membro do grupo familiar:

1. no caso de **assalariados**:
 - a) seis últimos contracheques, à época da inscrição (**de outubro/2016 a março/2017**);
 - b) no caso de desemprego, cópia da Carteira de Trabalho atualizada de todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 16 anos (páginas contendo foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a próxima página em branco). Caso esteja recebendo seguro desemprego à época da inscrição, deverá ser apresentado documento que comprove o valor recebido bem como a quantidade de parcelas;
 - c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF/2017-2016 – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS — atualizada de todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 16 anos independente de estar registrada ou não (páginas contendo foto, qualificação civil, primeiras páginas da CTPS em branco);
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico;
 - f) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses (**de outubro/2016 a março/2017**).
2. no caso de **atividade rural**:
 - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF/2017-2016 – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR/2016 e 2017) da(s) propriedade(s) explorada(s) pelo candidato ou membro do grupo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
3. para **aposentados e pensionistas**:
 - a) seis últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou de pensão à época da inscrição (**de outubro/2016 a março/2017**);
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF/2017-2016 – à época da inscrição acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) extrato de recebimento de aposentadoria ou pensão dos últimos seis meses à época da inscrição (**de outubro/2016 a março/2017**), emitido pela internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.
4. para **autônomos e profissionais liberais**:
 - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF/2017-2016 – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses à época da inscrição (**de outubro/2017 a março/2017**), compatíveis com a renda declarada;
 - c) Declaração de rendimentos com reconhecimento de firma em cartório dos seis últimos meses à época da inscrição (**de outubro/2016 a março/2017**).
5. para **sócios e dirigentes de empresas**:
 - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF/2017-2016 – e Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ/2017-2016 – acompanhadas dos respectivos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE – dos seis últimos meses à época da inscrição (**de outubro/2016 a março/2017**), feita por contador ou por técnico contábil inscrito no CRC.
6. no caso de **rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**:
 - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF/2017-2016 – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos à época da inscrição (**de janeiro a março/2017**);



- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE – dos seis últimos meses à época da inscrição (**de outubro/2016 a março/2017**), feita por contador ou por técnico contábil inscrito no CRC.
7. no caso de **capitalistas que auferem rendimentos de qualquer modalidade de aplicação financeira**:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF/2017-2016 – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) comprovante de rendimentos de aplicação financeira, dos últimos seis meses à época da inscrição (**de outubro/2016 a março/2017**), emitida pelo agente financeiro.

- Observações:**
1. caso algum membro do grupo familiar, com idade igual ou superior a 16 anos, não possua CTPS, o mesmo deverá emitir documento, com firma reconhecida em cartório, declarando não possuí-la. A declaração dos menores de 18 anos de idade deverá ser assinada pelo responsável.
 2. a DIRPF deve ser apresentada pelos mantenedores do grupo familiar, em todos os casos. Caso não a possuam, devem emitir documento declarando a isenção da apresentação da mesma junto à Receita Federal, com firma reconhecida em cartório.
 3. nos casos em que os pais sejam divorciados apresentar averbação e ação de divórcio.



ANEXO VII - Documentação Comprobatória do Patrimônio do Grupo Familiar

Para a comprovação dos bens patrimoniais do grupo familiar, o candidato deverá apresentar relação de bens assinada, conforme formulário próprio que será preenchido quando do ato de matrícula, com declaração de valor, acompanhado dos respectivos comprovantes de propriedade (**fotocópias simples**), quando for o caso:

1. para **imóveis urbanos**:
 - a) matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada, com prazo máximo de **90 dias** à época da inscrição do concurso vestibular;
 - b) cadastro do imóvel junto ao município (cadastro do IPTU onde conste o valor venal, base de cálculo ou valor tributável do imóvel). Na falta dessa informação junto ao cadastro do IPTU, solicitar declaração junto à prefeitura municipal.
2. para **imóveis rurais**:
 - a) matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada, com prazo máximo de **90 dias** à época da inscrição do concurso vestibular;
 - b) Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do ano anterior (2017/2016) com o respectivo recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil.
3. para **veículos automotores**:
 - a) documento de propriedade emitido pelo DETRAN/DENATRAN.
4. para **tratores e implementos agrícolas**:
 - a) documento que comprove a propriedade (nota fiscal, recibo ou contrato de aquisição).
5. para **aplicações financeiras** de qualquer natureza:
 - a) extrato emitido pelo agente financeiro com identificação do montante da aplicação.



ANEXO VIII - Documentação Comprobatória das Despesas Básicas

Para comprovação das despesas básicas do grupo familiar, o candidato deverá apresentar, quando for caso, os três últimos comprovantes de pagamento (**fotocópias simples**) à época da inscrição (**de janeiro a março/2017**) das despesas com:

1. aluguel ou prestação de financiamento da casa própria;
2. parcela mensal de IPTU;
3. condomínio;
4. energia elétrica;
5. água;
6. telefone residencial;
7. telefone celular;
8. empregado doméstico;
9. internet;
10. gás;
11. cartões de crédito.